



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## EDITAL

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

### TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

1. - PREÂMBULO
2. - OBJETO
3. - ESPECIFICAÇÕES
4. - PRAZO DE EXECUÇÃO
5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. - REAJUSTAMENTO
9. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. - DOCUMENTAÇÃO
  - 10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 10.2. - REGULARIDADE FISCAL
  - 10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  - 10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  - 10.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
  - 10.6. - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
11. - PROPOSTA COMERCIAL
12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
  - 15.1.- DAS LICITANTES
  - 15.2. - DA CONTRATADA
  - 15.3. – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
19. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

#### **1. - PREÂMBULO**

1.1. A **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.434.114/0001-57, com sede na Rua Jacinto Eugênio, nº 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira, CEP: 36.148-000, , faz saber que, **às 14:00 do horas do dia 19 de novembro de 2021**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 05/2021, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá na sala de reuniões situada na sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cuja Tomada de Preço recebeu o número **01/2021**;



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

1.2. - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pela Senhorita Adrielle Cristiane Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Teixeira – MG.

1.3. - A Licitação será do TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na MODALIDADE “**TOMADA DE PREÇO**”, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1.4. - A execução contratual será feita em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.5 - A abertura dos envelopes, contendo a documentação das licitantes, terá início às **14:00 horas do dia 19 de novembro de 2021**.

## **2. - OBJETO**

**2.1**– Contratação de empresa visando a Construção de Área Multiuso da Câmara Municipal de Pedro Teixeira e rampa de acesso para a Entrada Principal, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, objetivando a completa e perfeita execução de todas as condições e especificações contidas no Projeto Básico - ANEXO II deste Edital.

## **3. - ESPECIFICAÇÕES**

3.1. - As especificações para a execução do objeto do presente edital são as constantes do seu **Projeto Básico - ANEXO II**, juntamente com seus anexos, parte integrante e inseparável deste edital.

## **4.- PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. - O prazo de execução do Contrato que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado, será de **03 (três) meses**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico), que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira - MG.

4.2. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$ R\$ 198.702,48 (cento e noventa e oito mil, setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme os valores constantes da **Planilha Orçamentária - ANEXO A do Projeto Básico – Anexo II** deste edital.



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## **6. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1.- As despesas que decorrer desta Licitação estão previstas para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho n°:

44.90.5100.1.01.01.01.031.0001.1.0001 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO

## **7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o Boletim de Medição, de acordo com o Cronograma que será encaminhado para vistoria do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

7.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o n° 20.434.114/0001-57, com sede na Rua Jacinto Eugênio, n° 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira, CEP: 36.148-000.

7.3. - Os pagamentos serão efetuados pela **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

7.3.1 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal/INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.3.2 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços na Câmara e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços na Câmara.

c) Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

d) Colocação de Placa da Obra;



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

e) Certificado Específico do INSS – CEI, relativo à matrícula da obra civis do INSS, sendo vedada vinculação a quaisquer dos CNPJ's do Estado;

f) Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional competente, de execução de obra emitida pela empreiteira vencedora da licitação.

g) demais exigências constantes no edital.

## **8. - REAJUSTAMENTO**

8.1. - Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irremovíveis.

8.2. - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, no preço unitário apurado na Proposta da licitante vencedora.

8.3. - Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes do SINAPI, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

## **9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1. - A licitante deverá entregar, ao Presidente da **CPL**, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial, em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

**9.1.1. - No envelope contendo a Documentação:**

**ENVELOPE “A”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021  
TOMADA DE PREÇO nº 01/2021**

**9.1.2. - No envelope contendo a Proposta Comercial:**

**ENVELOPE “B”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021  
TOMADA DE PREÇO nº 01/2021**



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

**9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**À CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Rua Jacinto Eugênio, nº 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira, CEP: 36.148-000.**

9.2. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido nem, tampouco, será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **CPL** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.4. - **Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto** e numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

## **10. - DOCUMENTAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que tratam o Item 21.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

### **10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

**10.1.4 - Certidão de Registro Cadastral (CRC) emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, ou outro órgão da Administração Pública direta, válido na data determinada para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.**

10.1.5. - cópia da ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

10.1.6. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.1.7. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.1.8. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

## **10.2. - REGULARIDADE FISCAL**

10.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** (CNPJ / MF);

10.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social**, na forma da lei;

10.2.3. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, na forma da lei;

10.2.4. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, na forma da lei;

10.2.5. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.2.7. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.7.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão**, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.7, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.7.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.7.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

### **10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.3.3.1 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

### **10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1. Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/CRAU ou outro órgão competente da empresa participante E dos profissionais técnicos desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA, CAU/CRAU ou órgão competente da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66;

*10.4.1.2 - A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou conselho competente, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).*

10.4.2- Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VII**, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços:

*10.4.3.1- 1(um) engenheiro civil ou 1(um) arquiteto ou outro profissional competente para a atividade, devidamente registrado no conselho competente (CREA, CAU ou órgão competente), para realizar 1(uma) visita semanal ao local dos serviços ou sempre que necessário;*

*10.4.3.2- 1(um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível como objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;*

### **10.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

10.5.1 - As empresas não cadastradas na **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** poderão se cadastrar até 3 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, desde que apresentem toda a documentação solicitada nos itens 10.1 e 10.2 deste edital.

10.5.2. - O Certificado de Inscrição no **REGISTRO DE FORNECEDORES**, expedido pela **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, devidamente atualizado, **DEVERÁ** ser apresentado pelas licitantes, podendo substituir os documentos elencados nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital;



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

10.5.3 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.5.4 - Se os documentos relacionados no item 10.1 e 10.2, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos no dia da sessão, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10.5.5. - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontra em vigor na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE “A”**.

## **10.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

10.6.1. - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o **Anexo V** deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

## **10.7 - DECLARAÇÃO DE INTEGRAL SUBMISSÃO AO EDITAL**

10.7.1. - declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o **Anexo VIII** deste edital, expressando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que se submete integralmente ao referido edital, à fiscalização, à legislação específica, inclusive **atendendo as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório em questão**.

**10.7. – Todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;**

10.7.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **10.8. - Não será admitida a participação de empresas:**

10.8.1. - que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

10.8.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**.

10.8.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup>Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

10.8.4. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.8.5. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

## **11. - PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. - o envelope “**B**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter a Planilha Orçamentária - Anexo A, Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B e a Proposta Comercial da licitante, em uma via;

11.1.1. - A **Planilha Orçamentária**, deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo A da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **em conformidade com a Planilha Orçamentária – Anexo A do Projeto Básico – Anexo II**;

11.1.2. - O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser elaborado conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo A da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução das obras e a periodicidade das medições, **em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO B do Projeto Básico - Anexo II**;

11.1.3 - a **Proposta Comercial** deverá ser apresentada em uma via, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.1.4 - o prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega à **CPL**, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1. - O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras.

12.1.1. - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

---

grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente objeto refere-se ao dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

12.2. - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto.

12.2.1. - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da **CPL**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste edital, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.

12.2.2. - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da **CPL**, documento que comprove a sua identidade.

12.3. - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da **CPL**.

#### 12.4. - **Fase de habilitação**

12.4.1. - A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela **CPL**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes ou, caso contrário, por publicação na imprensa oficial da Câmara.

12.4.2. - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

12.4.3. - Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a **CPL** poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

12.4.4. - As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução dos envelopes contendo as suas Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação, poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação;

12.4.4.1. - Depois de expirado este prazo os envelopes juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

#### 12.5. - **Fase de classificação**

12.5.1. - No julgamento das Propostas Comerciais, a **CPL** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, **o menor preço global**.

12.5.2. - **Será desclassificada a licitante que:**

12.5.2.1. **Apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste edital.**



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

**12.5.2.2. QUE PROPONHA PREÇOS UNITÁRIOS OU GLOBAL SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO A DO PROJETO BÁSICO – ANEXO II DESTA TOMADA DE PREÇO**, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.5.2.3. - Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela **CPL**, prazo não inferior às 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado.

12.5.3. - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 12.5.3.1 a 12.5.4 deste edital, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.5.3.1. - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.5.3.1.1. - Para efeito do disposto no subitem 12.5.3.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**I** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.3.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.3.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.3.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.3.1.2. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.5.3.1 a 12.5.3.1.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.4. - O disposto nos subitens 12.5.3 a 12.5.3.1.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da Câmara.

12.5.6. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificadas pela **CPL**, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

12.5.6.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário.

12.5.6.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

12.5.6.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado.

12.5.6.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12.5.7. - As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação na imprensa oficial. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

12.5.8. - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara fixará as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. - CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO**

13.1. - Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgada os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **CPL**, **após declarar a vencedora da Licitação**, na forma do estabelecido no subitem 12.5.1 deste edital, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado e adjudicado pela autoridade competente.

13.2. - O objeto licitado será homologado à licitante declarada vencedora da competição, a qual celebrará **CONTRATO** com a Câmara, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

### **14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. - Uma vez adjudicado o resultado da licitação pelo responsável, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

14.2. – A **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do Contrato. Após assinado o contrato, a vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar o comprovante da devida ART ou RRT paga junto ao conselho competente.

14.2.1.- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício, endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação, para apresentação da ART ou RRT paga junto ao Conselho Competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

14.2.3. - Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.4. - A não comprovação referida no subitem 14.2.3 ou não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 14.2.1, configurando recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação da ART ou RRT no prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.5. - Na hipótese prevista no subitem 14.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar as obras nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente.

## **15. - OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES**

### **15.1. - DAS LICITANTES**

15.1.1. - antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

15.1.2. - as licitantes interessadas poderão, facultativamente, entrar em contato através do Tel.: (32) 3282-1178 para realização de visita técnica até 2 dias anteriores a abertura dos envelopes.

15.1.3. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

### **15.2. - DA CONTRATADA**



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

15.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA.**

15.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

15.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

15.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

15.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA;**

15.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA;**

15.2.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.2.6. - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

15.2.7. - competete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

15.2.7.1. - a firma contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

15.2.8 - A contratada concordará com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.9 – A contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

15.2.10. - compete ainda à contratada:



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

- a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**
- b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** às obras em questão;
- c) cientificar, imediatamente, à fiscalização da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**
- e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**;

15.2.11. - a contratada deverá garantir que:

- a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;
- b) a contratada que não realizar a visita técnica facultativa nos locais da obra, **não estará isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes**;

15.2.12. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado à **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

15.2.13. - credenciar junto a **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações da fiscalização da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**

### **15.3. – DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**

15.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Setor de Engenharia da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**

15.3.2. - designar o servidor responsável da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar a execução das obras para os fins do item 18;

15.3.3. - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

15.3.4. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

15.3.5. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

## **16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

16.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa das obras, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - **Anexo I**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;

16.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1. - habilitação ou inabilitação da licitante;

17.1.2. - julgamento das Propostas Comerciais;

17.1.3. - anulação ou revogação desta Licitação;

17.1.4. - rescisão do **CONTRATO** por ato unilateral da Administração;



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

17.1.5. - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3. - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, dela cabendo Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

17.4. - Os recursos referentes aos subitens 17.1.1 e 17.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

17.5. - Caso seja interposto algum recurso, a **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** dará ciência às demais licitantes, através de publicação no site da Câmara, para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na sala de licitações, situada na **Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000** ou por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br), e serão dirigidos ao Presidente da CPL, podendo, os membros da CPL, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

## **18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

18.1. - Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

18.1.1. - provisoriamente, pelo servidor responsável indicado da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, acusando o término das obras;

18.1.2. - definitivamente, pelo servidor responsável indicado da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior;

## **19. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

19.1. Não será exigido garantia para execução do Objeto Contratual.

## **20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

20.1. - Os **20.1.1. - Anexo I - Proposta Comercial.**



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

20.1.1- Anexo A – Planilha contendo Modelo Planilha Orçamentária e Modelo de Cronograma anexos que integram este edital como partes inseparáveis.

**20.1.2. - Anexo II - Projeto Básico.**

20.1.2.1. - Anexo A - Planilha Orçamentária;

20.1.2.2. - Anexo B - Cronograma Físico-Financeiro.

20.1.2.3 - Anexo C –Memória de Cálculos.

20.1.2.4. – Anexo D – Memorial Descritivo.

20.1.2.5 – Anexo E – Composição do BD

**20.1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento de empresas.**

**20.1.4. - Anexo IV - Minuta de Contrato.**

**20.1.5. - Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.**

**20.1.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.**

**20.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico.**

**20.1.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de integral submissão ao Edital.**

## **21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito presencialmente, ou através do e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br), a Comissão de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, situada na Sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira,, na Rua **Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro**, das 12:00h às 18:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste edital, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes.

22.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. - O servidor responsável indicado da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, por solicitação do Presidente da CPL, a qualquer tempo, poderá determinar a vistoria de todas as instalações e equipamentos da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais.

22.4. - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **CPL**, dispensa a autenticação em cartório.

22.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar os membros da **CPL** e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **CPL**.

22.6. - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor responsável indicado da **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**.

22.8. – A **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** e as licitantes elegem o foro do Município de Lima Duarte, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Pedro Teixeira, 25 de outubro de 2021.

Rosimeire de Oliveira Souza  
Presidente da CPL

Rosely Aparecida de Oliveira Almeida  
Secretária

Marly itelvina de Oliveira Fonseca  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

A empresa abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Projeto Básico – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente

<b>PROPONENTE</b>			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	
Email		Banco:	
Agência:		C/Corrente:	

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREÇO GLOBAL</b>
<b>01</b>	Construção de Área Multiuso da Câmara Municipal de Pedro Teixeira e rampa de acesso para a Entrada Principal, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, objetivando a completa e perfeita execução de todas as condições e especificações contidas no Projeto Básico - ANEXO II deste Edital.	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>		
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias		
Local:		Data:
<b>DECLARAÇÃO</b>		
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.		
Assinatura:		
Nome:		
Identidade:		
CPF:		

ANEXOS: Anexo A - Planilha contendo Modelo de Planilha Orçamentária e Modelo Cronograma Físico-Financeiro



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

### **ANEXO II - PROJETO BÁSICO**

#### **1– DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa visando Construção de Área Multiuso da Câmara Municipal de Pedro Teixeira e rampa de acesso para a Entrada Principal, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, objetivando a completa e perfeita execução de todas as condições e especificações contidas abaixo e anexos:

#### **02 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Empreitada por preço global.

#### **03 - DO TIPO DE JULGAMENTO**

3.1 – Menor Preço Global

#### **04 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1 – O prazo de execução do Contrato que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado, será de 03 (três) meses, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico), que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de Autorização de Início da Execução Contratual, a ser emitido **pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA.**

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **05 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB);

5.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

5.3 - observação das normas do INMETRO e da ISSO 14000;



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## **06 - CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 - Ordem de Serviço**

Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, que será expedida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**

### **6.2 - Administração dos Serviços**

Os serviços deverão ser administrados por uma equipe técnica competente e experiente, composta por 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto e 1 (um) encarregado de serviços com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

### **6.3 - Fiscalização dos Serviços**

6.3.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria requisitante que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.3.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a **CÂMARA** ou modificação do contrato.

6.3.3. - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do **CÂMARA** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.3.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.3.4.1 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante a **CÂMARA** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CÂMARA** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CÂMARA**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### **6.4 – Medições**



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

6.4.1 - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar Boletim de Medição, que será encaminhado para vistoria pelo engenheiro da **CÂMARA**.

## **6.5. Condições Gerais**

**6.5.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a especificação técnica contida neste Projeto Básico e seus anexos.

## **07 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **7.1. Disposições Gerais**

**7.1.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e a presente especificação técnica.

**7.1.2.** A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério do **CONTRATANTE**, rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância da presente especificação técnica implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

**7.1.3.** Ficará a **CONTRATADA** obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pelo **CONTRATANTE**, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**7.1.4.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta da **CÂMARA**. A **CONTRATADA**, ao aceitá-las, terá a responsabilidade pela sua correta e completa execução.

**7.1.5** Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

**7.1.6.** Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços executados pela Contratada, bem como os órgãos de controle interno e externo, terão acesso aos seus documentos e registros comerciais, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

**7.1.7.** Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE** e aprovação pela Caixa Econômica Federal.



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

**7.1.8** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela **CÂMARA**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**7.1.9** Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela **CÂMARA** para execução dos serviços.

**7.1.10** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

**7.1.11** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**7.1.12** **O licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste anexo, devem ser executados de forma completa.** Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, para a completa execução de todos os itens, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas e especificações.

**7.1.13 - Com o recebimento da proposta, A CÂMARA entenderá que todos os prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART ou RRT, impostos, etc.**

## **08 - PREÇOS ESTIMADOS PELA CÂMARA**

8.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$ 198.702,48 (cento e noventa e oito mil, setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme os valores constantes da **Planilha Orçamentária - ANEXO A** deste Projeto Básico.

## **09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho n°:

44.90.5100.1.01.01.01.031.0001.1.0001 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO

## **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

10.1. A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar Boletim de Medição, que será encaminhado para vistoria do engenheiro da **CÂMARA**.

10.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, CNPJ 20.434.114/0001-57, situada na Rua Jacinto Eugênio, 35, Centro, Pedro Teixeira – MG.

10.3. Os pagamentos serão efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços na CÂMARA e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços na Câmara.

c) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

d) Colocação de Placa da Obra;

e) Certificado Específico do INSS – CEI, relativo à matrícula da obra civis do INSS, sendo vedada vinculação a quaisquer dos CNPJ's do Estado;

f) Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional competente, de execução de obra emitida pela empreiteira vencedora da licitação.

g) demais exigências constantes no edital.



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## **11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 - DAS LICITANTES**

11.1.1. - antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

11.1.2. - as licitantes interessadas, poderão entrar em contato **com a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, para agendar a visita técnica e vistoriar o local da obra.

11.1.3. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

### **11.2. - DA CONTRATADA**

11.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**.

11.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

11.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

11.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

11.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**;

11.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**;

11.2.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

11.2.6. - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com antecedência que se fizer necessária às medidas



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

11.2.7. - compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

11.2.7.1. – a empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

11.2.8. - compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**;

g) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

11.2.9. - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

11.2.10. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado à **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

11.2.11. - credenciar junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** funcionário(s) que atenderá (ao) às solicitações da fiscalização.

### **11.3 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**

11.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo setor de Engenharia da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**.

11.3.2. - designar o servidor responsável da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Projeto e para atestar a execução das obras;

11.3.3. - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

11.3.4. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

11.3.5. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

## **12 - DOS ANEXOS**

12.1 – Segue anexo a este Projeto Básico:

20.1.2.1. - Anexo A - Planilha Orçamentária;

20.1.2.2. - Anexo B - Cronograma Físico-Financeiro.

20.1.2.3 - Anexo C –Memória de Cálculos.

20.1.2.4. – Anexo D – Memorial Descritivo.

20.1.2.5 – Anexo E – Composição do BDI

## **ANEXO III**



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

#### **OUTORGANTE**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ por seu representante legal infra assinado Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

#### **OUTORGADO**

Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

#### **PODERES**

para representá-lo no Processo de Licitação n.º **016/2021**, promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

\_\_\_\_\_



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA MULTIUSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA E RAMPA DE ACESSO PARA A ENTRADA PRINCIPAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.434.114/0001-57, com sede na Rua Jacinto Eugênio, 35 Bairro Centro, na cidade de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº \_\_\_\_\_, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº \_\_\_\_\_, e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (qualificação) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP-\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua/Av.) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo de Licitação de nº 016/2021, Modalidade Tomada de Preço nº 01/2021, celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade com a legislação em vigor Lei Federal 8.666/93, que rege os contratos administrativos, sob as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(DO OBJETO)**

Contratação de empresa visando a Construção de Área Multiuso da Câmara Municipal de Pedro Teixeira e rampa de acesso para a Entrada Principal, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, objetivando a completa e perfeita



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

execução de todas as condições e especificações contidas no Projeto Básico - ANEXO II deste Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações para a execução do objeto contratado são as constantes do Projeto Básico- Anexo II e seus anexos da **TOMADA DE PREÇO N° 01/2021**, que deverá ser rigorosamente seguida pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução das obras será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, do Processo n° **016/2021**, a qual juntamente com o **Edital** e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pela **CONTRATANTE**, afetados pelo percentual de redução ofertado pela licitante contratada, na forma estabelecida na cláusula quarta deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(DA FISCALIZAÇÃO)**

A execução do objeto do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável indicado da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para a **CÂMARA** ou modificação deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços executados pela Contratada, bem como os órgãos de controle interno e externo, terão acesso aos seus documentos e registros comerciais, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os demais métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto deste **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CÂMARA** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** não exclui ou reduz essa responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto a **CONTRATANTE**, para recepção de instruções, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL**, bem como a:

I - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual será por escrito;



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

II - responder, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Contrato;

III - identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

IV – executar as obras em dias úteis e em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

V - não prejudicar o funcionamento das atividades normais da **CONTRATANTE** durante a execução das obras;

VI - executar as obras em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VII - contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato;

VIII - promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados da **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

IX - O contratado concorda com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares da obra não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

X – A contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

XI - compete ainda à **CONTRATADA**:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**;

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** às obras em questão;



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

- c) cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
- e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA;
- f) apresentar o comprovante da devida ART ou RRT paga junto ao conselho regional competente, antes do recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual;
- g) A Contratada obriga-se a manter o controle de ponto no local de trabalho e uniformizar seus funcionários identificando-os além de fornecer os EPI's necessários à atividade laboral de acordo com PPRA e LTCAT.

XII - a contratada garante que:

- a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;
- b) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

XIII - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(DO PAGAMENTO)**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante medição de serviços, conforme preços unitários pactuados que integram o Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I do **EDITAL**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços na Câmara e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços na Câmara.

c) Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

d) Colocação de Placa da Obra;

e) Certificado Específico do INSS – CEI, relativo à matrícula da obra civis do INSS, sendo vedada vinculação a quaisquer dos CNPJ's do Estado;

f) Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional competente de execução de obra emitida pela empreiteira vencedora da licitação.

g) demais exigências constantes no edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - (Do Reajustamento)** - O preço fixado no "caput" desta cláusula, será fixo e irremovível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, o menor preço unitário apurado entre a **Planilha Orçamentária - ANEXO A do Projeto Básico – Anexo II**, e a Proposta da licitante vencedora.



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso da necessidade de aditar itens novos, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos em catálogos oficiais (SINAPI/SETOP), serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

44.90.5100.1.01.01.01.031.0001.1.0001 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(DO PRAZO)**

O prazo de execução do **CONTRATO** que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado, será de **03 (três) meses em conformidade ao cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

Este **Contrato vigorará por seis meses após sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(DA GARANTIA)**



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

Não será exigido Garantia para execução do objeto Contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **(DAS PENALIDADES)**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e complementares vigentes.

**a** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - Anexo I, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

**b** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA** rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **(DA RESCISÃO)**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se a rescisão provocar dano a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao contratado, prévia defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA**, caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Prefeito da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA ou, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLAUSULA DÉCIMA**

#### **(DO RECEBIMENTO)**

Executada cada etapa da obra, o seu objeto será recebido:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Provisoriamente pelo servidor responsável indicado da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando o término das obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Definitivamente pelo servidor responsável indicado da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o parágrafo anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

#### **(DA RENÚNCIA A DIREITOS)**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito assegurado neste **CONTRATO** não constitui novação ou renúncia a tal direito, podendo ser exercido a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **(DA PUBLICAÇÃO)**



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

Obriga-se CONTRATANTE a publicar no Diário Oficial, às suas expensas, o extrato do presente **CONTRATO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **(DAS CONDIÇÕES GERAIS)**

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- I) dedução de créditos da CONTRATADA
- II) execução da garantia prestada se for o caso;
- III) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Vindo a CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **(DO FORO)**



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

PEDRO TEIXEIRA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS

1-)Nome: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2-)Nome: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021.***

***TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021***

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

***PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 016/2021.***

***TOMADA DE PREÇO N.º. 01/2021***

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que  
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra  
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando  
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo  
fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

## ANEXO VII

### MODELO DEDECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021.**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

1 (um) engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no conselho competente (CREA ou CAU), para realizar 1(uma) visita semanal ao local dos serviços ou sempre que necessário;

1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível como objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

O responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

*(assinatura do representante legal)*



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57**  
**e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

### **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE INTEGRAL SUBMISSÃO AO EDITAL**

***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021.***

***TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021***

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que se submete integralmente ao referido edital, à fiscalização e à legislação específica, bem como atesta que **atende as disposições legais aplicáveis ao presente procedimento licitatório**. Declara, ainda, e em atendimento ao item 15.2.8, do edital do processo acima, a concordância com a adequação do projeto integrante ao edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93; \_\_\_\_\_ (Local e data) \_\_\_\_\_ (representante legal).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

*PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2021.*

*TOMADA DE PREÇO N°. 01/2021*

Razão Social:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
Pessoa para contato:		
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local:	, de	de 2021.
Ass.:		
CPF:		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.